



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 296/21
Fls 23 mb

Ofício nº 038/2022/PGM

Vilhena, 22 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6.293/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 23/02/2022

HORA 11:57

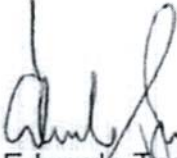
Mariane Belli

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao Ofício nº 001/2022/DL-CVMV, de 11 de janeiro de 2022, devolvemos após efetuada as devidas adequações o Projeto de Lei nº **6293/2021**, que visa alterar o *caput* e o § 1º do artigo 2º da Lei nº 3.580, de 18 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei nº 4.896, de 4 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Convênio, bem como a contratar, por prazo determinado, em caráter de emergencial, servidores para prestar serviços atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse do Município, conforme processo administrativo nº 6290/2021.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 296121
Fis 24

PROJETO DE LEI Nº 6.293/2021

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha à Vossas Senhorias, o Projeto de Lei anexo, que altera o *caput* e o § 1º do artigo 2º da Lei nº 3.580, de 18 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei nº 4.896, de 4 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Convênio, bem como a contratar, por prazo determinado, em caráter de emergencial, servidores para prestar serviços atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse do Município e dá outras providências.

Ademais, faz-se necessário a quantidade de 28 (vinte e oito) para 32 (trinta e dois) Agentes de Inspeção Sanitária, bem como, a alteração da remuneração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) uma vez que houve considerável aumento do custo de vida, havendo, portanto, necessidade da correção salarial, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6290/2021.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do Projeto de Lei, confiamos na aprovação unânime.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 296121
Fls 25

PROJETO DE LEI Nº 6.293/2021

ALTERA O *CAPUT* E O § 1º DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 3.580, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2013.

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do artigo 2º da Lei nº 3.580, de 18 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei nº 4.896, de 4 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Convênio, bem como a contratar, por prazo determinado, em caráter de emergencial, servidores para prestar serviços atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse do Município e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, 32 (trinta e dois). Agentes de Inspeção Sanitária, para prestar serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do Município.

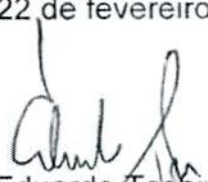
§ 1º A remuneração mensal do Agente de Inspeção Sanitária será correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO